



# POLÍTICA DE EDUCAÇÃO FINANCEIRA

**SUMÁRIO**

<b>1. OBJETIVO</b>	3
<b>2. PÚBLICO-ALVO</b>	3
<b>3. BASE NORMATIVA</b>	3
<b>4. RESPONSABILIDADES</b>	3
4.1. Da Diretoria	3
4.2. Do Diretor de Riscos	3
4.3. Da área de Compliance	4
<b>5. DIRETRIZES COMPORTAMENTAIS</b>	4
<b>6. MEDIDAS DE EDUCAÇÃO FINANCEIRA</b>	4
6.1. Medidas Informativas	4
6.2. Prevenção ao inadimplemento de operações e ao superendividamento	5
<b>7. REVISÃO</b>	5
<b>8. AVALIAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA</b>	5
<b>9. MEDIDAS DISCIPLINARES</b>	5
<b>10. DIVULGAÇÃO</b>	6
<b>11. DÚVIDAS</b>	6
<b>12. OMISSÕES</b>	6
<b>13. VIGÊNCIA</b>	6
<b>14. APROVAÇÃO FORMAL</b>	6

## **1. OBJETIVO**

A Política de Educação Financeira tem o objetivo de determinar medidas educacionais que contribuem para o planejamento financeiro dos clientes da Pintos S.A. – Crédito, Financiamento e Investimento e usuários pessoas naturais, incluindo empresários individuais. Esta política busca auxiliar na organização do orçamento pessoal e familiar, na formação de poupança e resiliência financeira, e ainda, na prevenção ao inadimplemento de operações e ao superendividamento.

## **2. PÚBLICO-ALVO**

Esta política aplica-se à Pintos S.A. – Crédito, Financiamento e Investimento, seus sócios, administradores, colaboradores, estagiários, clientes e prestadores de serviço, que participem, de forma direta, das atividades diárias e negócios da Instituição.

## **3. BASE NORMATIVA**

Resolução conjunta nº 8, de 21 de dezembro de 2023.

Lei 14.181, de 1º de julho de 2021.

## **4. RESPONSABILIDADES**

### **4.1. Da Diretoria**

Compete à diretoria a responsabilidade pela revisão e alteração desta política, com o propósito de garantir a sua efetividade e mantê-la em conformidade com as atualizações legislativas.

### **4.2. Do Diretor de Riscos**

Compete ao Diretor de Riscos a responsabilidade pelo cumprimento do disposto na Resolução Conjunta n. 8/23.

### **4.3. Da área de Compliance**

Incumbe a área de Compliance a responsabilidade de:

- a) acompanhar a execução e o andamento em conformidade dos procedimentos estipulados na Política de Educação Financeira;
- b) realizar o monitoramento da Política e sua efetividade de acordo com as métricas e indicadores na própria Política.
- c) auxiliar no desenvolvimento de mecanismos para controle e mitigação dos riscos e ferramentas de aferição de métricas, estatísticas e indicadores, para subsidiar planos de ação para correções de deficiências e melhorias;
- d) reportar à diretoria, periodicamente, a efetividade dos itens acima, identificando e corrigindo eventuais deficiências e sugerindo melhorias.

## **5. DIRETRIZES COMPORTAMENTAIS**

As diretrizes básicas da Política de Educação Financeira da Pintos S.A. – Crédito, Financiamento e Investimento, determinam pontos estratégicos, estabelecidos pela Diretoria, que devem ser observados pela área de Compliance, a fim de proporcionar a clientes e usuários ações de educação financeira úteis e relevantes para sua vida financeira, bem como disponibilizar medidas, orientações e as ferramentas mais adequadas frente às características e às necessidades de educação financeira, considerando o perfil do público-alvo da instituição.

As diretrizes acima também tem por escopo a disponibilização de recursos educativos para prevenir o inadimplemento de operações e o superendividamento, promovendo o uso responsável de produtos financeiros.

## **6. MEDIDAS DE EDUCAÇÃO FINANCEIRA**

### **6.1. Medidas Informativas**

Disponibilizar guias e/ou manuais em suas páginas oficiais.

## **6.2. Prevenção ao inadimplemento de operações e ao superendividamento**

Promover ações para prevenir o superendividamento, observar situação econômica, incentivar a mudança de comportamento dos superendividados.

## **7. REVISÃO**

A presente política deverá, obrigatoriamente, ser revisada anualmente.

A Diretoria da instituição reserva-se, ainda, o direito de rever, modificar, alterar ou revogar esta Política caso haja alteração material ou relevante das leis ou regulamentos às quais está submetida esta instituição ou, ainda, mediante revisão dos procedimentos internos da instituição.

## **8. AVALIAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA**

A efetividade desta política deverá ser objeto de avaliação da auditoria interna da instituição, devendo constar em seu plano anual de auditoria interna e em seu plano de trabalho e, conseqüentemente, em seu relatório anual de auditoria interna.

## **9. MEDIDAS DISCIPLINARES**

Esta política constitui norma interna da instituição e as violações a esta política estão sujeitas às sanções disciplinares previstas no código de ética e de conduta da instituição, nas normas internas da Instituição e na legislação vigente no Brasil e nos países onde as empresas estiverem localizadas.

A observância de quaisquer descumprimentos desta Política pode ser relatada pelos colaboradores, clientes ou usuários por meio dos canais de atendimento e de denúncia da Instituição para que seja possível a apuração de responsabilidade: [compliance@pincred.com.br](mailto:compliance@pincred.com.br)

## **10. DIVULGAÇÃO**

A presente Política estará disponível para seu público-alvo por meio dos seguintes canais de divulgação: Site Pincred: <https://www.pincred.com.br>

## **11. DÚVIDAS**

Em caso de dúvidas sobre o tema relacionado neste documento, contatar a área de compliance, através do e-mail: [compliance@pincred.com.br](mailto:compliance@pincred.com.br)

## **12. OMISSÕES**

Casos omissos no texto desta política, tais como temas não abordados, lacunas na abordagem e textos gerem leituras divergentes ou exijam exercício interpretativo, serão decididos pela Diretoria.

## **13. VIGÊNCIA**

Esta norma entra em vigor a partir de 01/07/2024, data em que será divulgada aos destinatários e permanece vigente até sua atualização.

## **14. APROVAÇÃO FORMAL**

Esta política foi aprovada pela Diretoria da Instituição em 06/06/2024, conforme ata de diretoria n° 24 de 2024.